



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.028530/2016-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.038095/2016-29
UASG Nº 158380**

PUBLICADO DOU

nº 129, de 08/07/2019
Pág. 60, Seção 3

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº
02/2017/CAMPUS MARECHAL DEODORO,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A..**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS MARECHAL DEODORO, Autarquia Federal vinculada ao MEC, sediado na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, inscrito no CNPJ de nº 10.825.373/0002-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1125911913-SSP/BA e CPF nº 986.646.385-00, nomeado pela Portaria n.º 1090/GR, de 22/04/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, 50, Santa Lúcia, Campo Bom – Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000,, neste ato representado por seus representantes legais Sr. Luciano Rodrigo Weiland, portador da carteira de identidade nº 3027063209-SJTC/II-RS, e inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e Sr. Diego da Silva Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 1083552578-SJS-RS, e inscrito no CPF sob o nº 007.845.770-05, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Execução Contratual nº 23041.038095/2016-29 – Pregão Eletrônico nº 19/2016-UASG 158147, que a este se integra, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, art. 51 e Anexo IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2017/CAMPUS MARECHAL DEODORO;

[Assinatura manuscrita]





2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **02/2017/CAMPUS MARECHAL DEODORO** por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **23/06/2019 a 23/06/2020**.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 . O valor total estimado do contrato é de **R\$ 200.101,00 (duzentos mil cento e um reais)**, considerando a transcrição dos dados contidos no item 1.3 do contrato nº **02/2017/CAMPUS MARECHAL DEODORO**:

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Serviço de Manutenção de Veículos	Unid.	80.000	R\$ 1,00	R\$ 6.666,66	R\$ 80.000,00
Fornecimento de Peças para Veículos	Unid.	120.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Taxa de Administração	Serviço	1	1,0%		R\$ 101,00
TOTAL GERAL					R\$ 200.101,00

3.2 . Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3 . Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 . Considerando a análise do Contrato nº **02/2017/CAMPUS MARECHAL DEODORO** e todos os termos aditivos anteriores, destacam-se na tabela a seguir os valores já contratados:

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 07/2017	51-57	23/06/2017	R\$200.101,00 e 365 dias de Vigência	R\$200.101,00	23/06/2017 a 23/06/2018





Termo aditivo nº 01	168-169	13/06/2018	+R\$200.101,00 e +365 dias de Vigência	R\$200.101,00	23/06/2018 a 23/06/2019
---------------------	---------	------------	--	---------------	-------------------------

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade	158380/26402		
Fonte do Recurso	8100000000		
Programa de Trabalho	108890		
Nota de Empenho	2019NE800146	2019NE800145	2019NE800144
Elemento da Despesa	339039	339030	339039
P.I.	L0000P0102N		

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

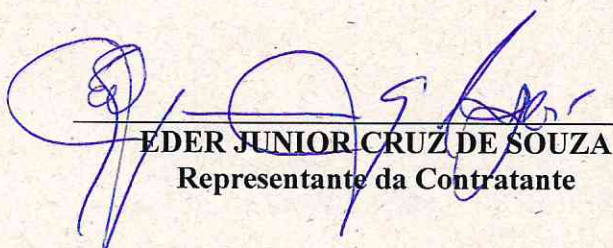
8.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.





E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Maceió(AL), 23 de Junho de 2019.


EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
Representante da Contratante

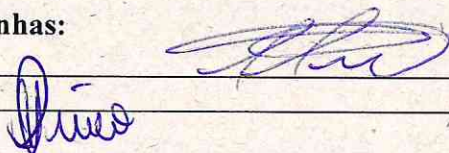

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
Representante da Contratada


LUCIANO RODRIGO WEILAND
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:



CPF:

CPF:

Kledson Marques Cavalcante
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 2143363

Renata da Cruz Pinco
CPF: 014.326.780-94

